

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE AGOSTO DE 2025

Nº 161

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 2015, de 22 de Agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 2.321, de 25 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 261.592,39 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º, inciso II, e §3.º, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação considerando a tendência do Exercício das Receitas Orçamentárias de Ônus de Sucumbência – Principal (NR 1.9.9.9.12.2.1) na fonte de recursos 799 (Outras vinculações legais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2025.
204ª da Independência e 137ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I

33 - FUNDO DE APERFEICOAMENTO FUNCIONAL E APARELHAMENTO ADM DA PGM DE SGA - FUNAP	
02.062.2202.2183 - RATEIO DE HONORÁRIOS DO FUNAP	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	200.835,72
17990000 - Controle dos demais recursos vinculados por lei.	
33 - FUNDO DE APERFEICOAMENTO FUNCIONAL E APARELHAMENTO ADM DA PGM DE SGA - FUNAP	
02.062.2202.2280 - MANUTENÇÃO DO FUNAP	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
17990000 - Controle dos demais recursos vinculados por lei.	
33 - FUNDO DE APERFEICOAMENTO FUNCIONAL E APARELHAMENTO ADM DA PGM DE SGA - FUNAP	
02.062.2202.2280 - MANUTENÇÃO DO FUNAP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
17990000 - Controle dos demais recursos vinculados por lei.	
33 - FUNDO DE APERFEICOAMENTO FUNCIONAL E APARELHAMENTO ADM DA PGM DE SGA - FUNAP	
02.062.2202.2280 - MANUTENÇÃO DO FUNAP	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.500,00
17990000 - Controle dos demais recursos vinculados por lei.	
33 - FUNDO DE APERFEICOAMENTO FUNCIONAL E APARELHAMENTO ADM DA PGM DE SGA - FUNAP	
02.062.2202.2280 - MANUTENÇÃO DO FUNAP	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	29.256,67
17990000 - Controle dos demais recursos vinculados por lei.	
TOTAL	261.592,39

Anexo II

TOTAL	-
-------	---

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 2016, de 22 de Agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 3.973.590,61 (Três Milhões, Novecentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Sessenta e Um Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0601.2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.200.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.2202.2179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	
3190910000 - Sentencas judiciais	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3033.2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	653.590,61
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	500.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	400.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.2275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	400.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.2275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	3.973.590,61

Anexo II

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0601.2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.200.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.2202.2179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0702.1201 - AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS PARA A UBS DO CONJUNTO AMARANTE E UBS DO GOLANDIM.	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	48.486,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.1202 - ATENDIMENTO NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENOVANDO VIDAS - MAÇARANDUBA	
3390410000 - Contribuicoes	64.243,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0702.1204 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	88.486,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0702.1207 - AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA, FOCO CIRÚRGICO E CARRO DE ANESTESIA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 112/2024	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	54.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0702.1208 - AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO - CEO - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 112/2024	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	48.486,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0702.1211 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 114/2024	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	98.486,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0702.1212 - AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DESTINADAS AS UBS DE GUANDUBA E DO CENTRO - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 115/2024	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	98.486,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3033.1214 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 116/2024	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	98.486,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3033.1216 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/MATERIAL DE CUSTEIO PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 116/2024	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.1218 - REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 117/2024	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	64.243,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.1220 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DE SERRINHA DE CIMA - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 118/2024	
4490510000 - Obras e instalações	64.243,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3032.1225 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO CONFORME AS FUNCIONALIDADES PARA AS UBS - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 120/2024	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	60.486,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3032.1226 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRA SOM OBSTÉTRICA PARA ACOMPANHAMENTO GESTACIONAL - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 120/2024	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	110.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3032.1227 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA EQUIPADA COM UTI PARA A UNIDADE BÁSICA DE GUANDUBA - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 122/2024	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	148.486,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.3031.1229 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BORRIFAÇÃO NA COORDENAÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 108/2024	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	48.486,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.1230 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO POTENGI - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 108/2024	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.1231 - AQUISICAO DE UMA AMBULANCIA PARA A UBS IGREJA NOVA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NO 121/2024	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	58.486,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.1255 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE PILOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.1255 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE PILOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.1255 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE PILOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.1255 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE PILOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.1255 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE PILOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.1255 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE PILOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.1257 - BLOCO DE INVESTIMENTO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.2046 - BLOCO DE FINANCIAMENTO CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.2046 - BLOCO DE FINANCIAMENTO CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.2046 - BLOCO DE FINANCIAMENTO CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.2046 - BLOCO DE FINANCIAMENTO CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.2046 - BLOCO DE FINANCIAMENTO CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.3036.2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3032.2270 - BLOCO DE INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	300.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3033.2273 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2418 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2418 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	

3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2418 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2418 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2418 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2418 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2418 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2418 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2419 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2419 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2419 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2419 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2419 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3036.2419 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
TOTAL	3.973.590,61

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2070 /2025 - GP, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 493/2021, que reintegrou servidor municipal por força de decisão judicial, tornando-a sem efeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 72/99,

CONSIDERANDO a Portaria nº 493/2021, de 22 de junho de 2021, que determinou a reintegração do servidor SEVERINO RAMOS BELISIO, matrícula nº 5843, Supervisor Escolar, em cumprimento à decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0800111-50.2021.8.20.9000;

CONSIDERANDO que sobreveio decisão judicial ulterior que afastou a determinação de reintegração, restabelecendo os efeitos da Portaria nº 245/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que demitiu o referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar sem efeito a Portaria nº 493/2021, de 22 de junho de 2021, que reintegrou o servidor SEVERINO RAMOS BELISIO, matrícula nº 5843, Supervisor Escolar, aos quadros da Administração Direta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Determinar a imediata exclusão do referido servidor da folha de pagamento desta Municipalidade, bem como a interrupção do exercício de suas funções e a adoção das anotações funcionais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2071/2025 - GP, de 25 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 129 de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCA CLEONE DA SILVA SALES, em substituição à exoneração correspondente à portaria nº 2033/2025 – GP, para o cargo de provimento em comissão ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2072/2025 - GP, de 25 de agosto de 2025.

Nomeia os membros para composição do Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 na Lei Orgânica do Município, e em observância aos termos do artigo 29, incisos I e II e § 1º da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, com redação dada pela LC 060/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes dos poderes Executivo e Legislativo para compor o Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, bem como apontar suas respectivas funções:

I - Representantes do Poder executivo:

- 1º Conselheiro: José Basílio do Nascimento Júnior;
- 2º Conselheiro: Hiram Fernandes Campos Filho;
- 3º Conselheiro: Marcio Diego do Nascimento Pinto;
- 4º Conselheiro: Mario David De Oliveira Campos;
- 1º Conselheiro Suplente: Alexsandra Paiva de Lima;
- 2º Conselheiro Suplente: Norma Cléa Romeiro de Lima;
- 3º Conselheiro Suplente: Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira;
- 4º Conselheiro Suplente: Morgana Lorena Rodrigues de Sousa.

II - Representantes do Poder Legislativo:

- 1º Conselheiro: Maria Delma Silva de Berto Araújo;
- 1º Conselheiro: Suplente: Anna Kallyne dos Santos Mota.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2025

Processo n.º 3443/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro, São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretaria Municipal De Saúde
CONTRATADA: Empresa LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 43.235.370/0001-10, com sede na Rua Professora Viero, nº 1340, sala 01, Bairro Madureira, Caxias do Sul/RS
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a inserção do disposto na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, passando a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.304 de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1600000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1600000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1600000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 3033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2273 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1600000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FUDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal na forma do artigo 136, IV da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Gonçalo do Amarante/RN 21 de agosto de 2025.
TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2025

Processo Administrativo nº 61295/2025
Adesão Nº 013/2025
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: empresa RD SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 43.357.757/0001-40, com sede na Rua Bela Vista – 1488 – Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Décima Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2705 - REFORMA,CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	1354 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO MUSEU
ELEMENTO DE DESPESA	449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal na forma do artigo 136, IV da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2025.
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2025

Processo Administrativo nº 61295/2025

Adesão Nº 013/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: empresa RD SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.357.757/0001-40, com sede na Rua Bela Vista – 1488 – Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Décima Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2705 - REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	1354 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO MUSEU
ELEMENTO DE DESPESA	449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal na forma do artigo 136, IV da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2025.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
TRIGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua secretária, Sra. Luísa de Marillac de Castro Leite, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna pública a trigésima terceira convocação dos candidatos às vagas previstas no Edital 02/2025, conforme resultado final divulgado no JOM, Edição Extra, nº 073 de 16 de abril de 2025, retificado no dia 23 de abril de 2025.

CANDIDATOS PARA SE APRESENTAREM NO DIA 27/08/2025 (Das 8h às 12h e das 13h às 16h)

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- ANOS INICIAIS					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
71	CLEONARA FONSECA DO NASCIMENTO SILVA	08*****90	09/05/1991	90	CADASTRO DE RESERVA

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- LÍNGUA PORTUGUESA					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
14	FRANCISCA REGILENE RODRIGUES OLIVEIRA	29*****72	14/04/1963	70	CADASTRO DE RESERVA

68 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
Os atendimentos se darão POR ORDEM DE CHEGADA.
Documentação necessária, conforme subitem 10.2 do Edital 025/2025, retificado no dia 10 de abril de 2025.

- () CPF (cópia e original)
- () RG (cópia e original)
- () PIS/PASEP (cópia e original)
- () TÍTULO ELEITORAL (cópia e original)
- () DUAS FOTOS 3X4
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia e original)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO (cópia e original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (cópia e original – Para o Cargo de AEE)
- () DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMENS) / (EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS DE IDADE) (original)
- () CARTEIRA DE TRABALHO (página com a foto e página da qualificação em que constam os dados pessoais do candidato) (cópia e original)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (cópia e original)
- () DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: [Emitir Certidão de Antecedentes Criminais](#) (original)
- () CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL: [Emitir Certidão Negativa - Receita Federal](#) (original)
- () LAUDO/ ATESTADO MÉDICO (cópia e original, especificamente para candidatos PcD)
- () ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ASO (cópia e original)
- () DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO INDÍGENA (cópia e original, especificamente para o cargo de professo indígena)

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de agosto de 2025

LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 25/2025 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de servidores para atuarem como fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a devida percepção de jetons,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante, com direito à percepção de jetons, conforme a legislação municipal vigente:

ADRIANA PAIVAS DOS SANTOS NASCIMENTO - MAT. 19867

ADRIANO LEITE FERNANDES - MAT. 111414

ANACRISTINA DE OLIVEIRA - MAT. 5935

GIULIANA ARAUJO DE CASTRO - MAT. 106682

JUCILENE GOMES MARQUES - MAT. 9104

LIDIANE CRISTINA NAVAL DINIZ BORGES - MAT. 9072

LIDIANE SANTOS BARRETO - MAT. 105694

RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO - MAT. 103144

SAMIRIS PONTES DANTAS - MAT. 107603

SARAH EMANUELLE LIMA DE OLIVEIRA - 471865

Art. 2º A presente designação tem por finalidade assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Agosto de 2025.

LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE

Secretária Municipal da Educação.

EXECUTIVO/SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/SGA Nº 10 DE 29 DE ABRIL 2025

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação com Ressalvas da PAS do ano de 2021 Da SMS/SGA-RN.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Cap. II, Art. 33, Art. 35, Cap. III, Art. 36;

2. Considerando: A lei 142 de 28 de Dezembro de 1990, Art. 4º, Parágrafo IV;

3. Considerando: A lei complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, Cap. IV, Sessão I, Art. 31;

4. Considerando: A lei complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, Cap.

IV, Sessão III, Art. 36;

5. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 12 de maio de 2012; no seu parágrafo, VIII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;

6. Considerando: A Resolução de nº 453 do CNS de 12 de Maio de 2012 em seu parágrafo XII;

7. Considerando: O Capítulo: III, Parágrafo: X, da lei Municipal 58 de 16 de Dezembro de 2010;

8. Considerando: Parecer da Comissão Temporária de avaliação dos instrumentos de gestão de exercícios anteriores.

RESOLVE:

Apreciar e Deliberar pela Aprovação com Ressalvas a PAS (Programação Anual de Saúde) - 2021 da SMS, e Apresentando os apontamentos descritos que discorreram como Ressalvas da PAS de 2021:

Ressalvas na PAS de 2021:

ITENS - DAS DIRETRIZ do Nº 1 ao Nº 12 da PAS- 2021

PAS que ora apresentada para o ano de 2021, as informações sobre as Metas apresenta-se como não programadas para o ano de 2021, pela Gestão do período.

Ernandes Cavalcante da Silva

PRESIDENTE – CMS/SGA

Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

RESOLUÇÃO CMS/SGA Nº 11 DE 29 DE ABRIL 2025

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação com Da PAS do ano de 2020 Da SMS/SGA-RN.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Cap. II, Art. 33, Art. 35, Cap. III, Art. 36;

2. Considerando: A lei 142 de 28 de Dezembro de 1990, Art. 4º, Parágrafo IV;

3. Considerando: A lei complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, Cap. IV, Sessão I, Art. 31;

4. Considerando: A lei complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, Cap. IV, Sessão III, Art. 36;

5. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 12 de maio de 2012; no seu parágrafo, VIII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;

6. Considerando: A Resolução de nº 453 do CNS de 12 de Maio de 2012 em seu parágrafo XII;

7. Considerando: O Capítulo: III, Parágrafo: X, da lei Municipal 58 de 16 de Dezembro de 2010;

8. Considerando: Parecer da Comissão Temporária de avaliação dos instrumentos de gestão de exercícios anteriores.

RESOLVE:

Apreciar e Deliberar pela Aprovação a PAS (Programação Anual de Saúde) – do Ano 2020 da Secretaria Municipal de Saúde:

Ernandes Cavalcante da Silva

PRESIDENTE – CMS/SGA

Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

RESOLUÇÃO CMS/SGANº 12 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Apreciação do IIIº RDQA do ano de 2022 Da SMS/SGA-RN.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1.Considerando: A lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Cap. II, Art. 33, Art. 35, Cap. III, Art. 36;

2.Considerando: A lei 142 de 28 de Dezembro de 1990, Art. 4º, Parágrafo IV;

3.Considerando: A lei complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, Cap. IV, Sessão I, Art. 31;

4.Considerando: A Resolução 453 do CNS de 12 de maio de 2012; no seu parágrafo, VIII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;

5.Considerando: A Resolução de nº 453 do CNS de 12 de Maio de 2012 em seu parágrafo XII;

6.Considerando: O Capítulo: III, Parágrafo: X, da lei Municipal 58 de 16 de Dezembro de 2010;

7.Considerando: A Ata de Audiência Pública de 27 de Abril de 2023, que Dispõe sobre apreciação do IIIº RDQA do Ano de 2022.

RESOLVE:

Apreciar e Avaliar o IIIº RDQA do Ano de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante-RN, Utilizando como parâmetro para Apreciação ata de Audiência Pública de 27 de Abril de 2023, e em Conformidade com os Dispositivos Legais.

Ermendes Cavalcante da Silva
 PRESIDENTE – CMS/SGA

Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

RESOLUÇÃO CMS/SGANº 13 DE 28 DE MAIO 2025

Dispõe Sobre a Comissão Acompanhamento a Construção Dos Instrumentos de Gestão da SMS.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1.Considerando: A LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, em seu: CAPÍTULO IV, Art. 5º, II. Mesa Diretora.

2.Considerando: A Resolução 453 do CNS de 10 de Maio de 2012; Na Quarta Diretriz: Parágrafo: XII - O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Acompanhamento a Construção dos Instrumentos de Gestão do Município de São Gonçalo do Amarante/RN; composta pelos conselheiros titulares ou suplente:

ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ – GESTOR
 ERNANDES CAVALCANTE DA SILVA – USUÁRIO
 MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS – USUÁRIO
 MARIA KATIANE LOPES – TRABALHADOR DE SAÚDE

Ermendes Cavalcante da Silva
 PRESIDENTE – CMS/SGA

Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

RESOLUÇÃO CMS/SGANº 15 DE 08 DE JULHO 2025

Dispõe sobre a Apreciação, Avaliação e Deliberação dos Contratos, Consórcios e Convênios da SMS/SGA.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1.Considerando: A lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Cap. II, Art. 33, Art. 35, Cap. III, Art. 36;

2.Considerando: A Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências:

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

3.Considerando: A Resolução 453 do CNS de 12 de maio de 2012; no seu parágrafo:

VIII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;

4.Considerando: A Resolução de nº 453 do CNS de 12 de Maio de 2012 em Sua Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

XI - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XII - Avaliar e deliberar sobre Contratos, Consórcios e Convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XIII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante Contrato ou Convênio na área de saúde;

5.Considerando: Lei Municipal 58 de 16 de Dezembro de 2010; Em seu Cap.: III,

Art. 3º. Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde, Parágrafo:

XV. Analisar contratos e convênios da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Em Reunião Ordinária do dia 08 de Julho de 2025, que em cumprimento a legislação do SUS fica determinado com observância aos Parágrafos a baixo:

I- Que a SMS em cumprimentos a Legislação vigente, e prazos determinados, terá que apresentar todos os Contratos, Consórcios e Convênios antecipadamente de todos os prestadores de serviços de Saúde, Públicos, Filantrópicos, OS, OSCIP e Privados que pleiteiem a prestação de serviços ao SUS do Município de São Gonçalo do Amarante-RN;

II- O plenário do CMS terá que avaliar e deliberar explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento de todos os Contratos, Consórcios e Convênios do Sistema Único de Saúde do SUS na SMS do Município de São Gonçalo do Amarante-RN;

III- Que Todos os Contratos, Consórcios e Convênios de todos os prestadores de serviços de Saúde terão que ser encaminhados antecipadamente pela SMS ao CMS seguindo cumprindo do prazo Regimental para Apreciação e Deliberação dos Conselheiros.

Ermendes Cavalcante da Silva
 PRESIDENTE – CMS/SGA

Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

RESOLUÇÃO CMS/SGANº 16 DE 21 DE AGOSTO 2025

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação Recorte Orçamentário para o PPA dos anos de 2026 - 2029 Da SMS/SGA-RN.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1.Considerando: A lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Cap. II, Art. 33, Art. 35, Cap. III, Art. 36;

2.Considerando: A lei complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, Cap. IV, CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Seção I

Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde

Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a:

I - comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar;

II - Relatório de Gestão do SUS;

III - avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação.

Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante

o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.

Seção II

Da Escrituração e Consolidação das Contas da Saúde

Art. 32. Os órgãos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios manterão registro contábil relativo às despesas efetuadas com ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. As normas gerais para fins do registro de que trata o caput serão editadas pelo órgão central de contabilidade da União, observada a necessidade de segregação das informações, com vistas a dar cumprimento às disposições desta Lei Complementar.

Art. 33. O gestor de saúde promoverá a consolidação das contas referentes às despesas com ações e serviços públicos de saúde executadas por órgãos e entidades da administração direta e indireta do respectivo ente da Federação.

3. Considerando: A lei complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, Cap.

IV,

Seção III

Da Prestação de Contas

Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3o do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

§ 3º Anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde.

§ 4º O Relatório de que trata o caput será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes).

§ 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

Seção IV

Da Fiscalização da Gestão da Saúde

Art. 37. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar.

Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;

II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;

IV - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;

V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;

VI - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

4. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 12 de maio de 2012; no seu parágrafo, VIII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-

se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;

5. Considerando: O Capítulo: III, Parágrafo: X, da lei Municipal 58 de 16 de Dezembro de 2010;

RESOLVE:

Em reunião Extraordinária em 21 de Agosto de 2025 Apreciar e Deliberar pela Aprovação do Recorte Orçamentário para o PPA dos Anos 2026/2029 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

Emandes Cavalcante da Silva

PRESIDENTE – CMS/SGA

Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

IPREV

PORTARIAN.º 042 de 25 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, considerando o Processo Administrativo nº 260/2019 – IPREV e, em cumprimento a sentença prolatada nos autos da ação judicial nº 0802737- 46.2019.8.20.5129, transitada em julgado, resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 066 de 12 de dezembro de 2019, publicada no Jornal Oficial do Município em 21/07/2021, Ano XV, Edição 138, página 16, para Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Servidora MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA, matrícula nº 6.062, ocupante do cargo de Professor NII E – J 30HS – F60, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, como artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I a IV, § único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, com provento acrescido das seguintes vantagens:

- 04 (quatro) Quinquênios, correspondente a 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999;

- 15% (quinze por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 810/99.

- 1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária, conforme sentença, transitada em julgado, proferida nos autos nº 0802737-46.2019.8.20.5129.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

EDUARDO XAVIER DA SILVA

Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE

Diretora de Benefício do IPREV

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, nomeada através da Portaria nº168/2025, torna público que no dia 08 de SETEMBRO de 2025, às 9:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação pública SRP/PE 002/2025 na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, instruído no Processo Administrativo nº 000009/2025 destinado a Futuras e Eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. O Edital e demais arquivos pertinentes ao certame poderão ser consultados ou retirados via internet gratuitamente, através do site Oficial da Câmara – www.cmsga.rn.gov.br, e no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, através do telefone: 84 32782804 ou solicitação pelo correio eletrônico: cpl.camarasga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante, 22 de agosto de 2025.

Susane Bento do Espírito Santo

Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, nomeada através da Portaria nº168/2025, torna público que no dia 09 de SETEMBRO de 2025, às 9:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação pública SRP/PE 003/2025 na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, instruído no Processo Administrativo nº 000018/2025 destinado a Futuras e Eventuais aquisições Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. O Edital e demais arquivos pertinentes ao certame poderão ser consultados ou retirados via internet gratuitamente, através do site Oficial da Câmara – www.cmsga.rn.gov.br, e no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, através do telefone: 84 32782804 ou solicitação pelo correio eletrônico: cpl.camarasga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante, 22 de agosto de 2025.
Susane Bento do Espírito Santo
Pregoeira Oficial.

